

LEI Nº 388, DE 4 DE JULHO DE 2003.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno que menciona.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno rural, medindo 79.70 ha (setenta e nove ares e setenta centiares), terra de campo, localizado na Comunidade de Lagoa Seca, na "Fazenda Serra Negra", zona rural deste Município, identificado junto ao Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sob o nº 435.244.008.532-4, de propriedade de José Márcio de Sousa Santos.

Art. 2º - O terreno objeto desta lei, destinar-se-á à construção de um estádio de futebol, conforme alínea "n" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, conforme anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica declarada a urgência na desapropriação objeto desta lei.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a promover a desapropriação do imóvel mencionado nesta lei para o fim que menciona.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 4 de julho de 2003.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal